



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO SUL**

**CAMPUS OSÓRIO**

**EDITAL N° 01, DE JANEIRO DE 2026.  
DESFASIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS OCIOSOS IFRS**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS OSÓRIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 02/2020, torna pública através da Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos, instituída pela Portaria nº 183, de 14 de novembro de 2025, a qual atua no desempenho das atribuições da Comissão Gestora do Livro Didático para fins de desfazimento, o **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS TIDOS COMO OCIOSOS**, colocando à disponibilidade o material a ser doado para possível reaproveitamento, mediante manifestações de interesses e realização dos procedimentos descritos neste edital.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de livros didáticos **OCIOSOS**, fornecidos aos alunos do IFRS – *Campus Osório* pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, após encerramento do ciclo trienal de atendimento, conforme Listagem de Livros Ocirosos – Anexo I.

1.2. Consideram-se ociosos os livros que estão em bom estado, mas não serão utilizados pelo *Campus* devido ao período do triênio ter findado, embora estejam em perfeitas condições de uso.

1.3. A doação dos livros didáticos será formalizada mediante assinatura de **Termo de Doação – Anexos II (para servidor), III (para aluno do Campus) e IV (para instituições comprovadamente filantrópicas)**, devidamente preenchido pela **Comissão**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar em forma de doação, servidores; alunos da própria instituição; outras escolas das redes municipal, estadual e federal; autarquias, fundações ou outras entidades; observando as seguintes finalidades, sempre que possível, na ordem que se apresentam:

- I Doação aos alunos da própria escola, sem encargo, como instrumento de pesquisa e suporte de ensino;
- II Doação para outras escolas das redes municipais, estaduais ou federais, autarquias, fundações ou outras entidades que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos;
- III Descarte por meio da doação para instituições filantrópicas ou cooperativas de reciclagem desde que a cooperativa/associação se comprometa a observar o disposto no DECRETO N° 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**3. DA SOLICITAÇÃO**

3.1. A solicitação de doação ocorrerá no período de **07/01/2026 a 31/01/2026** e será realizada pelo Formulário Eletrônico do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTzJB08GmyepSyrB2Bn\\_tGeK5euxAgG\\_iPBroXiaIzn10nw/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTzJB08GmyepSyrB2Bn_tGeK5euxAgG_iPBroXiaIzn10nw/viewform?usp=header) mediante os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento correto da solicitação de doação via web;

II – Envio do formulário via web.

3.2. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de doação não recebida por motivos de natureza técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da solicitação, falta de acesso à internet ou problemas técnicos de rede, por exemplo.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS**

4.1. Os livros didáticos doados serão retirados conforme Cronograma – Anexo V.

I As solicitações serão atendidas de acordo com as prioridades descritas no item 2.1 e data de solicitação, bem como a disponibilidade dos livros solicitados no acervo.

II A Comissão divulgará uma relação de pedidos deferidos no site do campus em <https://ifrs.edu.br/osorio/editais/> conforme cronograma - Anexo V.

4.2. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no Termo de Doação, conforme disposto nos Anexos II (para servidor), III (para alunos do IFRS) e IV (para instituições filantrópicas), devidamente preenchido pela Comissão.

4.3. Os livros deverão ser retirados no seguinte endereço: IFRS – *Campus Osório* – Avenida Santos Dumont, nº 2127, Bairro Albatroz. CEP: 94662-120, conforme descrito no Cronograma – Anexo V. A data e horário da retirada deve ser previamente agendada pelo e-mail [pedagogico@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pedagogico@osorio.ifrs.edu.br)

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A participação no procedimento de desfazimento de livros didáticos implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

5.2. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão pelo e-mail [pedagogico@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pedagogico@osorio.ifrs.edu.br) ou pelo fone (51) 3601-3525.

5.3. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos, juntamente com a Direção-Geral do *Campus Osório*.